



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.454/2019

PL 3829

INSTITUI O PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA FINS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa Banco Municipal de Materiais e Equipamentos Ortopédicos.

Art. 2º - O Programa, instituído por esta Lei, será constituído por materiais e equipamentos ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade ou adquiridos pelo município, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados ao pacientes que buscarem os serviços de saúde do município.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais ou equipamentos àqueles que deles necessitarem.

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde manterá cadastro dos doadores e dos usuários deste serviço, disponibilizando acesso aos órgãos de controle quando solicitado.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo ao “Banco” nas condições em que o recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Programa, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de outubro de 2019.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de outubro de 2019.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração